



## Município de Resende



Julho de 2020

---

## ENQUADRAMENTO

---

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, no Governo, no contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades desportivas, determinou, através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) 40-A/2020 de 29 de maio, o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tendo no seu artigo 19º regulado os aspetos relacionados com a realização de atividade física e desportiva

É neste contexto, e nos termos do previsto no despacho n.º6134-A2020 que é apresentado o presente Plano de Contingência.

---

## OBJETIVOS

---

O Complexo Desportivo da Granja e as Piscinas Descobertas, por tradição, são espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas - quer porque implicam o contacto direto entre indivíduos - pelo que, face à atual situação epidemiológica, são locais com especial vulnerabilidade.

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade desportiva e de lazer que se desenvolve nas piscinas descobertas cuja organização compete à Câmara Municipal (identificadas no **Anexo I**), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano, nos termos da RCM e do despacho n.º6134-A2020 define, nomeadamente:

- ✓ O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- ✓ A implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos utilizadores e funcionários em todos os espaços envolventes ao plano de água das piscinas;

- ✓ As medidas de distanciamento físico adequado entre Chapéus-de-Sol e Toalhas e utilizadores;
- ✓ As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, na bilheteira, na entrada e saída das instalações, junto aos chuveiros exteriores, nas instalações sanitárias e junto ao Nadador Salvador;
- ✓ As medidas de acesso e circulação:
- ✓ O plano de limpeza e de higienização das instalações e recinto das piscinas descobertas;
- ✓ O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

---

## EXECUÇÃO

---

Este plano aplica-se a todos os utilizadores, colaboradores e trabalhadores da Câmara Municipal que interagem direta ou indiretamente no Complexo Desportivo da Granja e nas Piscinas Descobertas.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo Município no Complexo Desportivo da Granja e nas Piscinas Municipais Descobertas será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas Autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

De forma a garantir a continuidade das instalações em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a coordenação e monitorização de uma equipa de trabalho composta pelos elementos identificados no **Anexo II**, que será responsável por:

- ✓ Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;

- ✓ Monitorizar a situação, elaborando e divulgando relatórios de situação;
- ✓ Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- ✓ Garantir a informação ao Presidente de Câmara;

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no Complexo Desportivo da Granja e nas Piscinas Descobertas, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio técnico da equipa de coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das piscinas municipais descobertas.

A desativação do Plano de Contingência é também da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com a equipa de coordenação.

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

### ➤ **Fase de Prevenção:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nas instalações e recinto do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas;

## Município de Resende

- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço de isolamento em cada piscina descoberta, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
  - A área de “isolamento” terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;
  - O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
  - Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro;
  - Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
  - O trabalhador designado para o acompanhamento ao espaço de isolamento estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de “isolamento”. Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.
- j) Nomear o(s) trabalhador(es) designado(s) para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfecção na entrada e saída do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

➤ **Fase de Resposta:**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza das instalações e recinto do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas;
- c) Garantia de existência de produtos de higiene nas instalações e recinto do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no das instalações e recinto do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas:
  - Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega do kit individual e encaminhamento para o espaço de isolamento indicado no Anexo I;
  - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

➤ **Fase de Recuperação**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas com a desativação do Plano, deve-se:
  - a) Desativar os espaços de isolamento;
  - b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
  - c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
  - d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

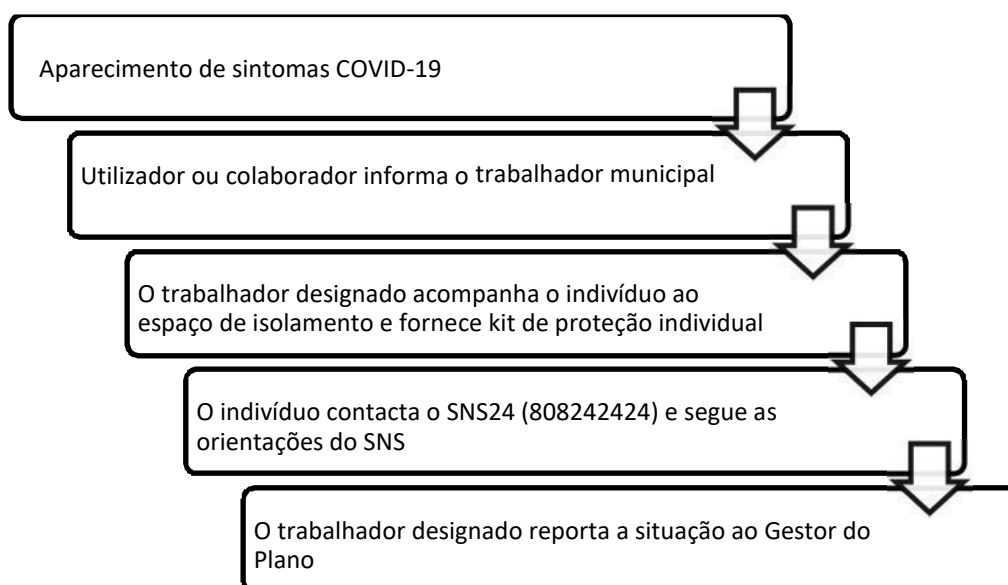
---

## PROCEDIMENTOS

---

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do Complexo Desportivo da Granja e as Piscinas Descobertas.

### ➤ Casos Suspeitos de COVID-19



➤ **Funcionamento**

Conforme definido na RCM nº 40/2020, de 29 de maio, no despacho n.º 6134-A/2020, e de acordo com as orientações da DGS, na abertura do Complexo Desportivo da Granja e das Piscinas Descobertas serão adotadas as seguintes regras:

**a) Condições de acesso**

O acesso ao Complexo Desportivo da Granja e às Piscinas Descobertas poderá ser efetuado pela população em geral, desde que cumpridas as normas vigentes, assim como as orientações da DGS.

O Nadador salvador/Funcionário do Município de serviço tem um termómetro de proximidade e poderão realizar a medição de temperatura aos utilizadores, sempre que tal se verifique necessário. Sempre que o registo for superior a 37,8º devem ser cumpridos os procedimentos previstos para os casos suspeitos de COVID-19, descrito neste plano de contingência.

**b) Áreas de circulação**

Ficam definidos, e devidamente assinalados os circuitos de circulação, de modo a minimizar ao máximo o cruzamento de utilizadores. Sendo a circulação feita pela direita do utilizador. Serão marcados, também, corredores de circulação, conforme plantas em anexo (I), de modo a ordenar e orientar a circulação dos utilizadores.

Em toda a circulação na zona envolvente da piscina deve ser utilizado calçado adequado (chinelos), inclusive na passagem pelos chuveiros exteriores.

**c) Compras de ingressos/requisição**

A compra de ingressos será realizada na receção das piscinas, devendo ser respeitadas as normas de DGS, nomeadamente a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras e respetivo distanciamento físico entre pessoas devendo ser respeitadas as marcas a assinalar as distâncias de segurança.

**Complexo da Granja:**

**Campo de Ténis** – Podem ser adquiridos na bilheteira do complexo ou nos serviços de atendimento ao público no edifício da Câmara Municipal de Resende.

**Campo de Futebol de 7** – A requisição deste espaço deve ser feita nos serviços de atendimento ao público no edifício da Câmara Municipal de Resende.

**Piscina** – Os bilhetes devem ser comprados na hora de entrada, não podendo ser comprados antecipadamente.

**Nota: A saída da piscina obriga a compra de novo bilhete.**



**Piscinas Descobertas de Caldas de Arêgos e Porto de Rei:**

Os bilhetes devem ser comprados na hora de entrada, não podendo ser comprados antecipadamente.

**Nota: A saída da piscina obriga a compra de novo bilhete.**

**d) Número máximo diário de utilização**

De acordo com a dimensão dos planos de água, a capacidade máxima de utilização é de:

**Complexo Desportivo da Granja:**

**Campo de Ténis** – Na modalidade de Ténis apenas podem estar por campo 4 utilizadores.

**Campo de Futebol de 7** – Encerrado para desportos coletivos.

Em ambos os espaços, as atividades desportivas de grupo deverão ser realizadas com o distanciamento de pelo menos 3 metros entre praticantes, segundo as orientações da DGS de 29/05/2020

**Piscina Municipal da Granja**

- Tanque grande: **16 Pessoas**
- Tanque pequeno: **10 Pessoas**
- Relvado: **73 Pessoas**

- Por cada período de funcionamento poderão estar **99 pessoas** dentro do recinto.

- Relativamente à utilização das pranchas de saltos da Piscina da Granja, deverá ser formada fila com o devido distanciamento físico (2m) e apenas será permitida a entrada para a prancha de saltos a uma pessoa de cada vez.

**Piscina Municipal de Caldas de Arêgos:**

- Tanque grande: **8 Pessoas**
- Tanque pequeno: **2 Pessoas**
- Relvado: **25 Pessoas**

- Por cada período de funcionamento poderão estar **35 pessoas** dentro do recinto.

**Piscina Municipal de Porto de Rei:**

- Tanque grande: **10 Pessoas**
- Tanque pequeno: **2 Pessoas**
- Relvado: **41 pessoas**

- Por cada período de funcionamento poderão estar **53 pessoas** dentro do recinto.

- Não será permitida a realização de jogos desportivos com ou sem bola (futebol, raquetes, discos, etc) em todas as piscinas.

**e) Estado de ocupação**

Deverá ser sinalizada à entrada da recepção a ocupação das Piscinas Descobertas, de acordo com o seguinte mapa de cores:



**Piscina da Granja:**

- Ocupação baixa: até 24 utentes
- Ocupação elevado: entre 25 e 75 utentes
- Ocupação plena: 99 utentes

**Piscina de Caldas de Arêgos:**

- Ocupação baixa: até 9 utentes
- Ocupação elevado: entre 10 e 26 utentes
- Ocupação plena: 35 utentes

**Piscina de Porto de Rei:**

- Ocupação baixa: até 13 utentes
  - Ocupação elevado: entre 14 e 40 utentes
  - Ocupação plena: 53 utentes
- A colocação da indicação da ocupação é da responsabilidade dos funcionários da secretaria, tendo em conta o número de entradas e saídas registadas.

**f) Chapéus-de-Sol e Toalhas**

Quanto aos chapéus-de-sol, aqueles que se encontrem sozinhos ou em grupo devem estar afastados, no mínimo 3 metros dos chapéus-de-sol de outros utilizadores, que se encontrem sozinhos ou em grupo, sendo que as toalhas devem ter uma distancia de pelo menos 2 metros entre utentes de grupos diferentes.



**g) Utilização de balneários**

Não será permitida a utilização de balneários, por questões de segurança, devendo os utilizadores, para o efeito, aceder às Instalações devidamente equipados.

**h) Sanitários**

Serão utilizados os sanitários localizados na Piscina (que funcionará apenas para WC's), os sanitários serão desinfetados pelos funcionários do serviço de higiene e limpeza nos seguintes horários: 10h, 14h, 16h e 18h e noutras ocasiões em que se verifique essa necessidade (Será afixado em cada WC o plano de higienização).

Tendo uma lotação máxima de uma pessoa por cada WC, sendo este controlo feito por um funcionário de serviço.

**i) Dias de funcionamento**

Durante este período o Complexo desportivo da Granja e as Piscinas Descobertas estarão abertas de 2ª a domingo com o seguinte horário:

|                               |                                                                      | Manha          | Tarde          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Complexo Desportivo da Granja | Campo de Ténis                                                       | 10h00 às 14h00 | 15h00 às 20h00 |
|                               | Piscina                                                              | 10h00 às 14h00 | 15h00 às 20h00 |
| Piscinas Descobertas          | Caldas de Arêgos                                                     | 10h00 às 14h00 | 15h00 às 19h00 |
|                               | Porto de Rei<br>(encerrada a segunda-feira de manha para manutenção) | 10h00 às 14h00 | 15h00 às 19h00 |

**j) Medidas de higiene**

As medidas reforçadas de higiene sanitária serão garantidas das seguintes formas:

1. Fornecimento de produtos desinfetantes para todos os utilizadores, junto ao atendimento, posto de vigia do Nadador salvador, nas zonas dos chuveiros exteriores e em todos os WC's.
2. Reforço do serviço de limpeza, com especial atenção às áreas de circulação.
3. Reforço da comunicação a todos utilizadores, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória e sobre o respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS.
4. Após cada utilização, as espreguiçadeiras deverão ser desinfetadas pelas funcionárias do serviço de higiene e limpeza. Apenas depois de higienizadas as espreguiçadeiras poderão voltar a ser utilizadas (depois de realizarem a higienização das mesmas, as funcionárias da higiene e limpeza deverão comunicar aos colegas da receção que estas podem voltar a ser utilizadas).

**Nota: Para nova utilização deve-se dirigir ao atendimento.**

- Os resíduos produzidos serão recolhidos e tratados pelos Serviços Municipais competentes, ou pelo prestador de serviços contratado, que assegurarão o uso de equipamento de proteção individual adequado.
- Observar todas as regras da DGS e das Entidades Oficiais aplicáveis.

---

## INFORMAÇÃO PÚBLICA

---

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano, de acordo com os exemplos do **Anexo III**.

Proceder-se-á reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, que serão distribuídos pelas instalações e recinto das piscinas descobertas.

O desrespeito pelas restrições mencionadas anteriormente, leva inicialmente a chamadas de atenção aos utilizadores pelos funcionários, e em caso de reincidência será reportado as autoridades competentes.

É expressamente proibido deixar as mascaras, luvas e outros EPI fora dos locais existentes para o efeito (contentor para resíduos de material de proteção individual).

## ANEXOS

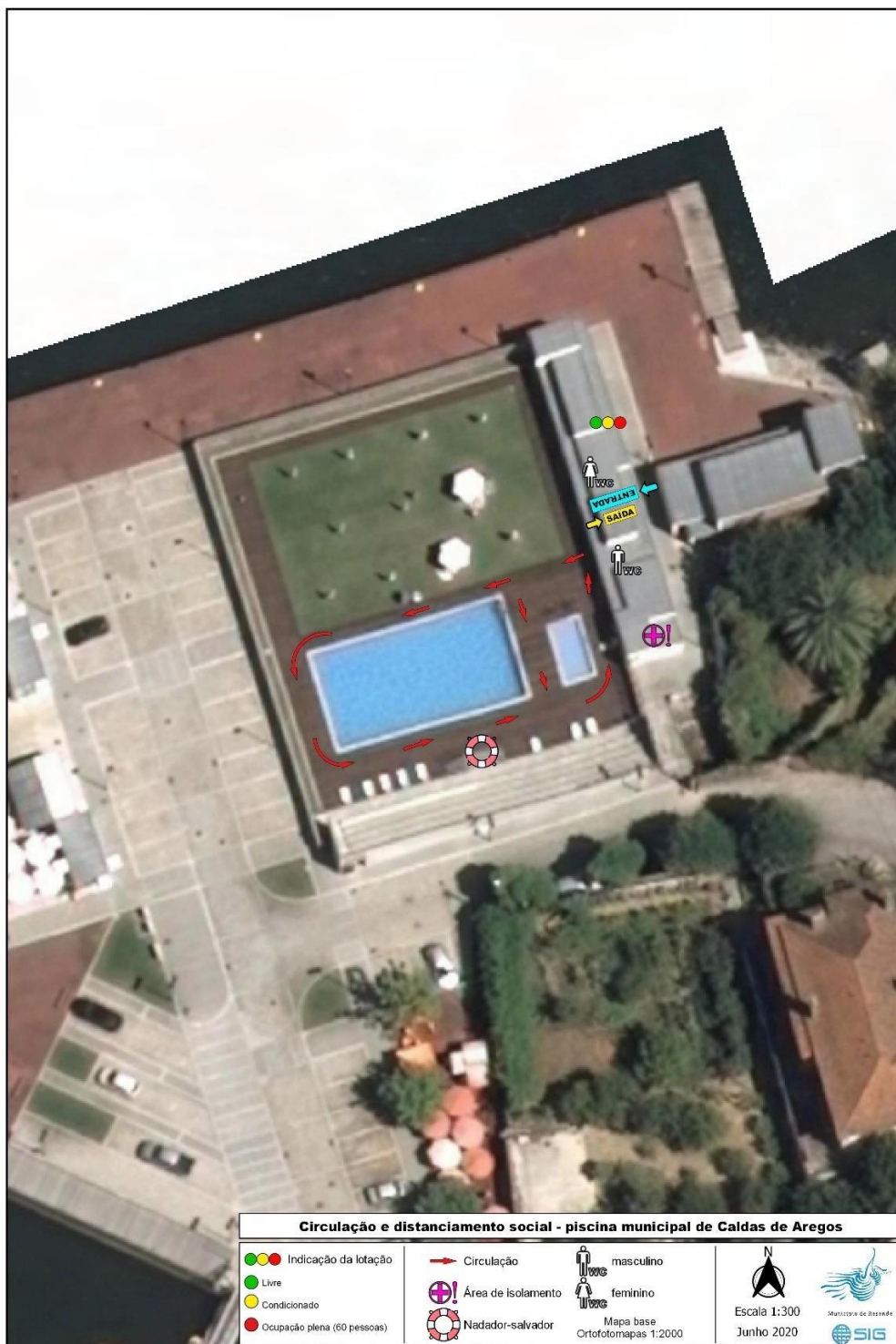
### ➤ Anexo I – Identificação e localização das piscinas descobertas

#### - Complexo Desportivo da Granja





Piscina descoberta de Caldas de Arêgos



- Piscina descoberta de Porto de Rei



1. As entradas e saídas são as assinaladas nas plantas;
2. As salas de isolamento localizam-se:
  - Piscinas da Granja - localizada no antigo edifício na sala de 1ºs socorros, conforme planta.
  - Piscinas de Caldas de Aregos - localizada no edifício dos balneários do lado do WC's Masculino, conforme planta.
  - Piscinas de Porto de Rei – Localizado na parte de traz dos balneários(tenda), conforme planta.

Nestes casos deve-se percorrer a menor distância possível

➤ **Anexo II – Equipa de Coordenação**

- Direção: Vice-Presidente da Câmara – Amadeu Vasconcelos
- Coordenação: Chefe do GAP - Silvano Moura e Adjunto do GAP -Fernando Teixeira
- Gestão: Técnicos Superiores Desporto – Jorge Barbosa e Joana Severino
- Colaboradores: Funcionários afetos as instalações



➤ Anexo III – Materiais informativos

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



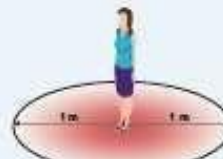
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol -based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24



REPÚBLICA PORTUGUESA

SAÚDE



SNS

SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE



DGS

desde 1839

Direção-Geral da Saúde



Plano de Contingência | Complexo Desportivo e Piscinas Descobertas | 17

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


## DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


## COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- 4º **LAVAR AS MÃOS**  


## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunicária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAÚDEPÚBLICA

#ESTAMOSON

#UMCONSELHODADGS



